LEI Nº 2.484, DE 31 DE MARÇO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a criar uma unidade de Educação Pré-Escolar no Bairro L.P. Pereira

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma unidade de Educação Pré-Escolar no Bairro L.P. Pereira, nesta cidade.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de março de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-018/89
Publicação: Jornal Aqui Prá Nós, nº 104 de 06 a 12/04/89.